



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Emenda Modificativa N° 25/2025.

AUTORIA: Maria Aparecida Alves de Almeida

OBJETO: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 257/2025

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Chegou a esta Comissão a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 257/2025, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida, que altera a redação do inciso III do artigo 3º do referido projeto de lei, passando a vigorar com o seguinte texto:

“III – não possuir condenação com trânsito em julgado.”

A proposição visa adequar a redação original do projeto à terminologia jurídica correta, restringindo a vedação apenas a casos em que haja condenação definitiva, ou seja, transitada em julgado, garantindo assim o respeito ao princípio constitucional da presunção de inocência.



II - VOTO DO RELATOR

A Comissão reconhece que a emenda proposta melhora a técnica legislativa e harmoniza o texto com os princípios constitucionais previstos no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, segundo o qual “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Tal modificação evita interpretações equivocadas que possam ferir direitos fundamentais e assegura que a norma seja aplicada de forma justa e compatível com o ordenamento jurídico.

Sob o ponto de vista jurídico, educacional e administrativo, a emenda mostra-se adequada, uma vez que não altera o mérito essencial do projeto, mas apenas aprimora sua redação e garante segurança jurídica ao texto.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Nº 25/2025, e sua incorporação ao Projeto de Lei Ordinária nº 257/2025.

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise da Emenda Nº 25/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente e Relator

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Membro e secretária

Santa Helena de Goiás, 14 de outubro de 2025